



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 366

Nº

Assunto:

Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílios em geral no exercício de 1976.

Serviço:

O Povo do Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga, autorizado a conceder no exercício de 1976, as seguintes subvenções:

CLASSIFICAÇÃO

Código-Função

Entidades Beneficiárias

Importância

03	-	Associação de Crédito e Assist. Rural	12.000,00
03	-	Instituto Brasileiro de Admin. Municipal	1.500,00
08	-	Comissão Municipal do MOBREAL	4.000,00
08	-	Campanha Nacional de Alimentação Escolar	4.000,00
08	-	Sociedade Musical 27 de Março	4.000,00
08	-	Pirapetinga Esporte Clube	2.000,00
13	-	Hospital São Sebastião de Pirapetinga	8.400,00
15	-	Abrigo Paulo e Estevão	2.000,00
15	-	Sociedade São Vicente de Paula	3.000,00

Cr\$ 40.900,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas da presente lei, constarão de dotações próprias incluídas no Orçamento para 1976.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 27 DE NOVEMBRO DE 1975

ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

Prefeito Municipal



CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO

Secretário